

ESTADO Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE Pedro Leopoldo

LEI Nº 1.523, de 24 de novembro de 1988.

"Concede Subvenções e Contribuições Diversas".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado à conceder subvenções e contribuições a diversos, abaixo relacionados, conforme segue no valor total de Cz\$47.771.000,00 (Quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil cruzados).

01. Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo.....	9.600.000,00
02. Emater.....	16.000.000,00
03. GRANBEL.....	810.000,00
04. PEAE. Programa Estadual de Alimentação Escolar.....	500.000,00
05. Liga Municipal de Desportos.....	100.000,00
06. APAE.....	2.400.000,00
07. Escola Tia Clita.....	810.000,00
08. Sociedade São Vicente de Paula P.L.....	600.000,00
09. Sociedade São Vicente de Paula Distritos.....	600.000,00
10. CESCOPEL.....	400.000,00

Continua:...

ESTADO Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE Pedro Leopoldo

Continuação: fl.02

11. Lar Espírita Lindoufo José Ferreira.....	300.000,00
12. Lar Espírita Bezerra de Menezes.....	300.000,00
13. Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.....	120.000,00
14. FEALA.....	40.000,00
15. Procuradoria Jurídica do Estado de Minas Gerais.....	1.800.000,00
16. Secretaria do Estado de Interior e Justiça.....	1.800.000,00
17. Escola Casinha Feliz.....	405.000,00
18. Conferência de Santo Antônio da barra.....	240.000,00
19. Guarda N. Sra. do Rosário de Santo Antônio da Barra.....	100.000,00
20. Guarda N. Sra. do Rosário de Lagoa de Santo Antônio.....	100.000,00
21. Guarda N. Sra. do Rosário de Vera Cruz.....	100.000,00
22. Guarda N. Sra. do Rosário de Vila Magalhães.....	100.000,00
23. Guarda N. Sra. do Rosário Vila São Geraldo.....	100.000,00
24. Guarda Moçambique Vila São Geraldo.....	100.000,00
25. Folia de Reis São Roque.....	100.000,00
26. Associação dos Árbitros.....	100.000,00
27. Associação Clube de Mães de Pedro Leopoldo.....	6.000,00
28. Guarda N. Sra. do Rosário do Bairro Santo Antônio.....	100.000,00
29. FHEMIG. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.....	60.000,00
30. Centro Espírita Sheila.....	300.000,00
31. IBAM. Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	100.000,00

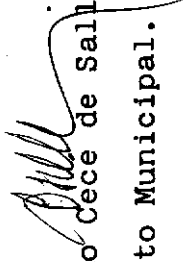
continua:...

32. Corporação Musical Cachoeira Grande.....	1.500.000,00
33. Corporação Musical Carlos Gomes.....	200.000,00
34. Associação dos Artesãos de Pedro Leopoldo.....	480.000,00
35. Creche APROVEMI.....	400.000,00
36. Corporação Musical de Fidalgo.....	200.000,00
37. Corporação Musical de Vera Cruz.....	200.000,00
38. Contribuição a Carentes.....	6.000.000,00
39. Centro Espírita Leopoldo Cirne.....	300.000,00
40. Tenda Espírita de Umbanda Afro-brasileira OBALUAIÊ e NANÃ BURUQUÊ.....	300.000,00

Art.2º) - Para ocorrer as despesas com o presente projeto foram previamente incluídas dotações no Projeto de Lei Orçamentária para 1989 e fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar as subvenções ou contribuições nos termos da Lei 4.320/64 do Art. 43.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 24 de novembro de 1988.


César Julião Cece de Salles
Prefeito Municipal.